



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços de borracharia para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte, tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de João Dias/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Administração, Agricultura e Recursos Hídricos, Saúde, Assistência Social e Obras, Transportes e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

## 2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Troca de pneu de veículo de pequeno porte	UND	30
02	Troca de pneu de veículo de médio porte	UND	30
03	Troca de pneu de veículo de grande porte	UND	30
04	Troca de pneu pequeno de trator e máquina pesada	UND	30
05	Troca de pneu grande de trator e máquina pesada	UND	20
06	Conserto de pneu de veículo de pequeno porte	UND	50
07	Conserto de pneu de veículo de médio porte	UND	40
08	Conserto de pneu veículo de grande porte	UND	35
09	Conserto de pneu pequeno de trator e máquina pesada	UND	20
10	Conserto de pneu grande de trator e máquina pesada	UND	15
11	Vulcanização de pneu de veículo de pequeno porte	UND	25
12	Vulcanização de pneu de veículo de médio porte	UND	12
13	Vulcanização de pneus de veículo de grande porte	UND	25
14	Vulcanização de pneu pequeno de trator e máquina	UND	10
15	Vulcanização de pneus grande de Trator e máquina	UND	10

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação pretendida por esta Administração Pública Municipal torna-se necessária e indispensável, considerando que o Município não possui profissionais habilitados nem equipamentos e ferramentas adequadas para executar os serviços de borracharia dos veículos que compõem sua frota oficial, existindo a necessidade da contratação dos serviços para mantê-los em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais do Município com segurança, contribuindo para a melhoria, qualidade e rapidez dos serviços oferecidos a população do Município de João Dias/RN.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.



- 4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.  
4.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;  
4.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 – Compete a **CONTRATADA**:

5.1.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato;

5.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório;

5.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a execução dos serviços a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

5.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

## 6 – DO PREÇO

6.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços de borracharia solicitados por esta Administração se encontra alocados no Orçamento Geral do Município, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Unidade Orçamentaria 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.20 – Manutenção e Conservação de Veículos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

b) Unidade Orçamentaria 0206 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Atividade 0206.20.122.0006.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.20 – Manutenção e Conservação de Veículos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

c) Unidade Orçamentaria 0209 – Secretaria de Saúde, Atividade 0209.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.20 – Manutenção e Conservação de Veículos, Fonte 1211.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.



d) Unidade Orçamentaria 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 0210.08.122.0010.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.20 – Manutenção e Conservação de Veículos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

e) Unidade Orçamentaria 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.20 – Manutenção e Conservação de Veículos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

## 8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mediante apresentação de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Avulsa, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhista, até o 30º dia do adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O contrato decorrente da execução dos serviços de borracharia terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Caso os serviços não sejam executados no prazo e nas condições estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de João Dias/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de João Dias/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

10.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de João Dias/RN em favor do **CONTRATADO**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



**Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu representante legal (contratado) tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortúnica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços, conforme especificados na proposta de preços apresentada e na Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

11.3 – Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

11.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

## 12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

João Dias/RN, 24 de maio de 2021.

Zaelma de Oliveira Lima  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

R. FRANCISCO VERISSIMO FILHO, 40, CENTRO, João Dias/RN CEP: 59880000  
CNPJ: 08.148.470/0001-09

Solicitação de  
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Nº Solicitação: Data Emissão:  
**53 26/05/2021**



Objeto:

Contratação de serviços de borracharia para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte, tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de João Dias/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Administração, Agricultura e Recursos Hídricos, Saúde, Assistência Social e Obras, Transportes e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Justificativa:

A contratação pretendida por esta Administração Pública Municipal torna-se necessária e indispensável, considerando que o Município não possui profissionais habilitados nem equipamentos e ferramentas adequadas para executar os serviços de borracharia dos veículos que compõem sua frota oficial, existindo a necessidade da contratação dos serviços para mantê-los em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais do Município com segurança, contribuindo para a melhoria, qualidade e rapidez dos serviços oferecidos a população do Município de João Dias/RN.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0001906	Troca de pneu de veículo de pequeno porte		30	UND	0,00	0,00
0001907	Troca de pneu de veículo de médio porte		30	UND	0,00	0,00
0001908	Troca de pneu de veículo de grande porte		30	UND	0,00	0,00
0001909	Troca de pneu pequeno de trator e máquina pesada		30	UND	0,00	0,00
0001910	Troca de pneu grande de trator e máquina pesada		20	UND	0,00	0,00
0001911	Conserto de pneu de veículo de pequeno porte		50	UND	0,00	0,00
0001912	Conserto de pneu de veículo de médio porte		40	UND	0,00	0,00
0001913	Conserto de pneu veículo de grande porte		35	UND	0,00	0,00
0001914	Conserto de pneu pequeno de trator e máquina pesada		20	UND	0,00	0,00
0001915	Conserto de pneu grande de trator e máquina pesada		15	UND	0,00	0,00
0001916	Vulcanização de pneu de veículo de pequeno porte		25	UND	0,00	0,00
0001917	Vulcanização de pneu de veículo de médio porte		12	UND	0,00	0,00
0001918	Vulcanização de pneus de veículo de grande porte		25	UND	0,00	0,00
0001919	Vulcanização de pneu pequeno de trator e máquina		10	UND	0,00	0,00
0001920	Vulcanização de pneus grande de Trator e máquina		10	UND	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Secretário Municipal de Administração

ZAELMA DE OLIVEIRA LIMA

078.423.124-94

Secretário Municipal de Administração